



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, nº. 257, Cachoeirinha, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31.130-250, Telefone (31) 2122-9400, representada pelo Sr. Gilson de Souza Rocha, Cédula de Identidade nº. 11.424.626 e do CPF nº. 012.792.196-61.

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal** de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
402 7	Ácido Valpróico 300mg Marca: Abbott	Comprimido	1.750	0,54	945,00
403 4	Carvedilol 12,5mg Marca: Torrent	Comprimido	60.000	0,07	4.200,00
403 6	Carvedilol 3,125mg Marca: Torrent	Comprimido	60.000	0,06	3.600,00
388 5	Citalopran 20mg Marca: Torrent	Caixa 30 unidades	2.000	4,20	8.400,00
405 3	Clopidogrel 75mg Marca: Sandoz	Comprimido	80	0,40	32,00
242 7	Levotiroxina 25mg Marca: Abbott	Comprimido	20.000	0,1280	2.560,00
242 8	Levotiroxina 50mg Marca: Abbott	Comprimido	20.000	0,1280	2.560,00
505 3	Losartana Potássica 25 mg Marca: Torrent	Comprimido	90.000	0,06	5.400,00
243 6	Metildopa 500mg Marca: TKS	Comprimido	25.000	0,15	3.750,00
Total: R\$ 31.447,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)					

**1.2** Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo 10 (dez) dias e os suplementos alimentares em, no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Administração Municipal.

**2.2.1** A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 as 17h00, na Farmácia Municipal, situada à Travessa Alberto Couto, nº 22, Centro, em Itapeçerica/MG.

**2.3** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.

**2.4** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

*[Handwritten signatures and the number 1]*



**2.5** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.

**2.6** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

**2.7** Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

**2.7.1** O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do Responsável; data; resultado.

**2.8** Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

**3.2** Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**3.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**3.4** Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

**3.5** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:



Ficha 261: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.30.00

Ficha 262: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

## 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, denominado Fiscal do Contrato.

**8.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO